ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1548/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 30.000,00**
U. ORÇ. 02 – Fundo de Manut. Des. Ensino Fund.Valoriz. Magist.-FUNDEF	**R$ 8.000,00**
Atividade 2.057 – FUNDEF/Manut. E Conserv. Da Rede Escolar de 1º Grau	R$ 8.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 8.000,00
U. ORÇ. 03 – MDE 10% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 22.000,00**
Atividade 2.061 – MDE 10% - Manutenção de Creches – Projeto Piazito	R$ 15.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
Atividade 2.064 – MDE 10% - Manutenção e Conservação de Escolas Municipais	R$ 5.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
Atividade 2.066 - – MDE 10% - Transp. Escolar d/Estudant. do Ensino Fundamental	R$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos	R$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 30.000,00**
U. ORÇ. 02 – Fundo de Manut. Des. Ensino Fund.Valoriz. Magist.-FUNDEF	**R$ 8.000,00**
Projeto 1.031 – FUNDEF/ Ampliação e Modernização da rede Escolar	R$ 8.000,00
4.1.2.0.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
U. ORÇ. 03 – MDE 10% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 22.000,00**
Projeto 1.036 – MDE 10% - Construção de Quadras de Esportes	R$ 22.000,00
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações	R$ 22.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de maio de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de maio de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração